

Segunda-feira, 30 de Junho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS - TERMO DE CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	2
---	---

JUNHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 120/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS**TERMO DE CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO
GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM COM O MUNICÍPIO DE EMBU-
GUAÇU (SP) E A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICIPIO DE **EMBU-GUAÇU (SP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.148/0001-01e todas as secretarias e autarquias administrados pela referida prefeitura (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social), com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458 Centro, Embu-Guaçu/SP neste ato representado pela seu Prefeito (a) Sr(a) André George Neres de Farias.

De outro lado Gestão Consig Soluções Digitais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.686.787/0001-01, com sede na AV Jorge Amado, 1565, Sala 4 e 6, Bairro: Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330, neste ato representado por sua sócia, Lenise Souza Rabelo Almeida, aqui denominada CONVENIADO.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9-609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "GESTÃO CONSIG"; de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ao MUNICÍPIO DE **EMBU-GUAÇU(SP)**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta, doravante denominada CONSIGNATÁRIA/CONVENENTE, objetivando o controle operacional e gerenciais



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional serão efetuadas pela GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CARACTERÍSTICAS DO GESTÃO CONSIG:

A GESTÃO CONSIG é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. -

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor à GESTÃO CONSIG, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
 - Cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP).
- Controle das averbações em folha
 - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
 - Sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
 - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
 - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o GESTÃO CONSIG gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

sistema de folha de pagamento gera para o GESTÃO CONSIG a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

- Relatórios e arquivos para conciliação
 - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
 - O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt, pu, excel.
- Controle de avisos
 - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
 - Administradores do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
 - Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
 - Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança
 - O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP).
 - O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
 - Portal do servidor
 - Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
 - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

- o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações; o Reduz o risco de Averbção; o Redução no prazo de Fechamento da operação;
 - o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
 - o Facilidade na conciliação;
- Benefícios para o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP)
 - o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
 - o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
 - o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento; o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
 - o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de
 - o Segurança nas operações realizadas; o Regularização da margem do servidor
 - o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.
 - o Benefícios para os funcionários o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
 - o Contratação do empréstimo diretamente com a conveniada, sem necessidade de ir ao MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP); o Segurança nas operações realizadas;
 - o Portais para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) a titularidade sobre a GESTÃO CONSIG ou sua cópia. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

se, em especial, a titularidade dos "direitos relativos à GESTÃO CONSIG na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. A GESTÃO CONSIG estará licenciado para o CNPJ desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) a outras empresas ou instituições. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo SAPE A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA rescindir imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do GESTÃO CONSIG licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da mesma. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não permite o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP):

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos PN de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo elou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

A GESTÃO CONSIG e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e são protegidas pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal.

Dessa forma, apenas nos casos em que o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP), na forma de usuário, viole alguma diretriz das legislações vigentes que protegem a GESTÃO CONSIG, deverá suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

violações da licença autorizada neste Termo. A GESTÃO CONSIG e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA MARCA

- a) A GESTÃO CONSIG reconhece que as marcas e logomarcas da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA representam ativos altamente valiosos, de sorte que se compromete a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente com qualquer finalidade diferente das expressamente permitidas por este e demais instrumentos já firmados entre as PARTES.
- b) A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA autoriza desde já o uso do seu logotipo e marca somente com o objetivo de divulgação do mesmo na área destinadas aos "clientes finais" do sua web site, folders, panfletos apresentações ou em qualquer material de apoio comercial.
- c) Não será permitida sob nenhuma hipótese a criação de marcas, selos ou imagens similares aos da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Todas as imagens que fazem referência ao serviço objeto deste contrato serão fornecidas única e exclusivamente pela mesma.
- d) Em caso de rescisão do presente contrato, as PARTES convencionam que todas as referências à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ou uso de marca que estiverem fazendo devem ser imediatamente removidas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGACÕES:

As obrigações da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

- I. Compete à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
 - a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento da GESTÃO CONSIG;
 - b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas à GESTÃO CONSIG, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
 - c) Definir conjuntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU (SP), regras e procedimentos relativos à segurança da GESTÃO CONSIG, para a transmissão de dados via rede Internet;
 - d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

II. Compete ao MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU(SE):

- a) Efetuar a gestão e operacionalização da GESTÃO CONSIG;
- b) Manter os dados cadastrais da GESTÃO CONSIG, consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre a GESTÃO CONSIG e o Sistema de Folha de Pagamento — disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação da GESTÃO CONSIG, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para a GESTÃO CONSIG;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CUSTOS:

A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA GESTÃO CONSIG executados pela mesma, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos,

CLÁUSULA NONA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema e sua documentação;



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

- b) As comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU(SP);
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE:

A CONVENIENTE, através desse, contrata de forma exclusiva, para administrar os serviços de empréstimo consignado, com servidores lotados no MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP), tornando-se assim inviável a contratação de qualquer outro sistema, como também:

- a) O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP) atuará COM EXCLUSIVIDADE com a CONTRATADA, NÃO podendo contratar/tratar com outras empresas do mesmo ramo de atividade da CONTRATADA, ou efetuar negócios em nome e por conta própria.
- b) A CONTRATADA terá gerência integral na que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis pela vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADE PELO ARMAZENAMENTO DOS DADOS E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

O **CONVENIADO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

A CONVENIENTE deverá fornecer os dados e documentos necessários para a Cooperação Técnica que será realizada por meio do presente. É importante informar que os dados enviados serão tratados pela equipe de segurança cibernética do



gestão
consig

gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br

CONVENIADO, mas a responsabilidade pelos dados e documentos enviados será exclusivamente da CONVENENTE.

O CONVENIADO encontrando qualquer falha ou violação no banco de dados fornecido pela CONVENENTE, imediatamente informará para a CONVENENTE, sem prejuízo das medidas legais na esfera civil e/ou criminal.

O CONVENIADO deverá possuir em sua equipe o “encarregado de dados” (DPO), o qual será responsável pela proteção de dados dentro do CONVENIADO, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização, podendo o DPO ser pessoa física ou empresa contratada de forma terceirizada para a prestação específica desse tipo de serviço pelo CONVENIADO.

Caso o CONVENIADO seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONVENENTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

12.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

12.3. Caberá ao MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (SP), proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no art.94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de EMBU-GUAÇU (SP), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONVÊNIO).

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivada em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.



gestão
consig

gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br


EMBU-GUAÇU- SP, 13 e junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:290182238
08

Assinado de forma digital
por ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.27 16:52:34
+03'00'

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU(SP)
CNPJ: 46.523.148/0001-01

Documento assinado digitalmente
 TIAGO CARVALHO ALMEIDA
Data: 27/06/2025 17:14:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONVENIADO

GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 40.686.787/0001-01

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



gestaoconsig.com.br
(79) 9 9944-6160

@contato@gestaoconsig.com.br